

COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 27/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65328.001332/2026-10

2. Descrição da necessidade

2.1. A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR (CRO/9) – UG 160141 necessita realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e insumos, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das instalações situadas à Rua Nepomuceno Costa nº 200, Bairro Vila Alba, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. As instalações objeto da presente contratação não dispõem de efetivo próprio suficiente para a execução direta dos serviços, considerando que a totalidade do efetivo existente encontra-se integralmente empregada nas atividades finalísticas e de apoio técnico-administrativo, inexistindo disponibilidade de recursos humanos para atendimento adequado da demanda de limpeza e conservação.

2.3. A prestação dos serviços dar-se-á mediante execução indireta, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com formação de custos baseada no custo por posto de trabalho, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos pela contratada, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Os serviços contínuos de limpeza e conservação são essenciais ao adequado funcionamento da Unidade, garantindo condições mínimas de higiene, salubridade e organização do ambiente laboral, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais por militares e servidores civis, bem como ao adequado atendimento ao público externo e à preservação do patrimônio público. A eventual descontinuidade desses serviços pode acarretar prejuízos significativos ao funcionamento regular da organização.

2.5. A presente contratação fundamenta-se na análise da contratação anterior (exercício de 2024), sendo o quantitativo estimado de serviços baseado no histórico de execução, devidamente revisado e ajustado para a presente demanda, conforme demonstrado a seguir:

2.6. A contratação para execução dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo nas normas e procedimentos contidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 58/2022 e do Decreto nº 9.507/2018.

2.7. Em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e analisando a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, certifica-se que a natureza do serviço a ser contratado constitui de atividade de custeio. Conforme a Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do Art. 4º da referida Portaria.

2.8. O crédito será descentralizado pela unidade gestora responsável (UG) 160141 Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para cobertura da despesa de custeio referente aos serviços de limpeza e conservação. Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de continuidade da prestação do serviço. Dessa forma, a despesa encontra-se devidamente prevista e compatível com a dotação orçamentária disponível, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação tem por objeto a execução indireta de serviços comuns prestados de forma contínua, com emprego de mão de obra de dedicação exclusiva, de conformidade com os incisos XIII, XV e XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em obediência ao que prescrevem os Art 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, para atender às necessidades de limpeza, conservação e higienização das dependências e instalações da CRO/9-UG 160141 situadas à rua Nepomuceno Costa nº 200, Bairro Vila Alba, Município de Campo Grande - MS.

4.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

4.3. A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação será compatível com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017.

4.4. A prestação do serviço de conservação e limpeza das instalações caracteriza-se por ser continuada, em jornada de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e da legislação trabalhista vigente, sem vinculação empregatícia, devido à necessidade de continuação do serviço, em caráter permanente enquanto durar o contrato.

4.5. Para a execução dos serviços nas áreas internas da omissão Regional de Obras da 9ª Região Militar (CRO/9), a contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

- Servente de Limpeza - 514320

4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (01 ano) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, optou-se pela Conta-Depósito Vinculada, em atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017.

4.8. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá confeccionar Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, modelo anexo, visando atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviços e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social (MPS) e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como objetivo de avaliar as atividades a serem desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiverem expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos em legislação vigente (ANEXO IV – DECRETO 3.048, DE 07 DE MAIO DE 1999).

4.9. Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas Operacionais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços deverá observar diretrizes de boas práticas ambientais e operacionais, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª Edição (2025), podendo a CONTRATADA adotar soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente justificadas e aprovadas pela Administração.

4.9.1. Uso racional da água

A CONTRATADA deverá adotar práticas voltadas à utilização eficiente da água, incluindo, quando aplicável:

- Capacitação dos colaboradores quanto ao uso consciente dos recursos hídricos;
- Adoção de medidas para evitar desperdícios;
- Utilização de equipamentos que favoreçam a economia de água, preferencialmente de alta eficiência;
- Posição de soluções que contribuam para a redução do consumo.

4.9.2. Uso racional de energia elétrica

A execução dos serviços deverá priorizar o uso eficiente de energia elétrica, contemplando, sempre que possível:

- Emprego de equipamentos com melhor desempenho energético;
- Utilização racional da iluminação durante a execução das atividades;
- Comunicação à Administração sobre falhas ou ineficiências identificadas;
- Sugestão de melhorias voltadas à economia de energia.

4.9.3. Gestão de resíduos

A CONTRATADA deverá observar as normas vigentes relativas à gestão de resíduos, promovendo, sempre que possível:

- Segregação adequada dos resíduos gerados;
- Destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável;
- Adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos.

4.9.4. Produtos saneantes e materiais

Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão:

- Atender à regulamentação dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA;
- Preferencialmente possuir características de menor impacto ambiental, como biodegradabilidade e menor toxicidade;
- Ser utilizados de forma racional e segura;
- Ter sua composição e regularidade comprovadas quando solicitado pela Administração.
- É vedado o uso de produtos que apresentem riscos à saúde ou ao meio ambiente, conforme normas vigentes.

4.9.5. Poluição sonora

Os equipamentos utilizados deverão observar níveis adequados de emissão sonora, priorizando tecnologias que minimizem impactos ao ambiente de trabalho e à saúde ocupacional.

4.9.6. Equipamentos de proteção e segurança

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme legislação vigente;
- As atividades serão executadas em condições usuais de limpeza e manutenção predial, não caracterizando, em regra, trabalho em altura nos termos da NR-35;
- Eventuais situações excepcionais deverão ser previamente avaliadas e adequadas às normas de segurança aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que os serviços serão prestados durante 12 meses/ano e 5 dias/semana, faz-se necessária a dedicação exclusiva de mão-de-obra. Isto posto, pode-se visualizar 3 soluções para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

5.1.1. Contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas: Os insumos são fornecidos em quantidades e periodicidades preestabelecidas. Esta metodologia é utilizada no contrato por vários órgãos.

5.1.2. Contratação de serviços com fornecimento de insumos sob demanda: Nesta metodologia, os insumos serão fornecidos à medida e na quantidade que a Administração necessitar.

5.1.3. Contratação de serviços sem fornecimento de insumos: Esta metodologia implica na realização de outras licitações para a aquisição dos insumos necessários para a prestação dos serviços. Tal característica pode ocasionar a paralisação dos serviços por falta de insumos (em virtude de cancelamento de itens durante o pregão, atraso na entrega etc.) e requer um maior esforço por envolver uma empresa prestadora de serviços e vários fornecedores de insumos.

5.2. Diante da complexidade do objeto e dos resultados obtidos com as contratações vigentes, optou-se por manter a solução, por estar em conformidade com as necessidades do órgão e com as normas relativas ao objeto. Foram analisadas as contratações efetuadas pelos órgãos federais, registrados no portal de compras do governo federal, onde se verificou que, assim como a contratações vigentes de Organizações Militares da Guarnição de Campo Grande, também foi utilizada a metodologia de contratações por licitação na modalidade pregão eletrônico, obtendo uma relação custo-benefício bastante vantajosa para a administração.

5.3. A solução escolhida é a contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas. Entendemos que esta é a melhor solução, pois permite a prestação dos serviços sem paralisação por falta de insumos. Por fim, entendemos que esta solução permite um maior controle relativo ao cumprimento do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida consiste na contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas. Esta modelagem é considerada a mais adequada, pois garante a continuidade da prestação dos serviços, mitigando o risco de paralisações por falta de materiais essenciais e permitindo maior controle sobre o cumprimento contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, considerando o risco de inexecuibilidade em contratação com dedicação exclusiva de mão de obra. Para a viabilização desta solução, adotou-se a seguinte estratégia de seleção e julgamento:

Modalidade e Fundamentação: A escolha recai sobre o Pregão, em sua forma eletrônica, visto tratar-se de serviços contínuos comuns. Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (TR), conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Adotou-se o critério de Menor Preço, considerando que o objeto possui especificações técnicas padronizadas e frequências bem definidas, de forma que a disputa por preço não compromete a qualidade mínima exigida, assegurando a economicidade e a eficiência administrativa.

Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa Aberto e Fechado, visando maximizar a competitividade na fase inicial e garantir maior segurança quanto à exequibilidade das propostas finais, evitando lances inexequíveis que possam comprometer a adequada execução contratual.

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.1. Quantitativo de usuários: 95 (noventa e cinco) pessoas, conforme relação de efetivo da CRO/9ª RM;

6.2.2. Horário de funcionamento do órgão e período de execução dos serviços: de segunda a sexta-feira, das 06h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observando-se intervalo intrajornada de 01 (uma) hora e interjornada superior a 11 (onze) horas.

6.3. INSTALAÇÕES

6.3.1. ÁREA FÍSICA TOTAL

Somatório das áreas internas, externas e áreas envidraçadas a serem limpas na CRO/9ª RM:

As áreas de vidros e mármore foram rateadas para fins de produtividade operacional.

ÁREAS	DESCRIÇÃO	QTDE (m²)	CAT SERV GRUPO/ SERVIÇO
ÁREAS INTERNAS	Piso de porcelanato/cerâmico	710,99	853/27782
	Banheiros e copa revestidos com cerâmica	94,34	853/24090
	Superfície de Mármore/Granito dos Lavabos e pias.	62,25	853/24023
	Vidros de Portas, janelas e esquadrias sem exposição a situação de risco	136,40	853/24090
ÁREAS EXTERNAS	Área de circulação externa	105,78	853/24287

6.3.2. Os serviços serão executados pela contratada em conformidade com o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, observando-se a descrição sumária de atribuições do respectivo posto constante na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. Os licitantes deverão considerar a utilização de mão de obra pertencente às categorias econômicas correspondentes aos serviços a serem prestados, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme discriminado a seguir:

Código CBO	Titulo da Ocupação
5143/20	Servente de Limpeza
	Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza. Limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

6.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contrato poderá ser repactuado, reajustado ou revisado, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 05/2017.

6.7. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

6.8. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CRO/9ª RM, situada na Rua General Nepomuceno Costa nº 200, Bairro Vila Alba, Município de Campo Grande/MS, CEP 79100-010, telefone: (67) 3368-5752.

6.9. O horário de prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 06h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

6.10. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.10.1. ÁREAS INTERNAS

6.10.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ AO DIA

6.10.1.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;

6.10.1.1.2. Proceder à lavagem, desinfecção e desodorização dos sanitários com saneantes domissanitários, incluindo pisos, metais, bacias, cubas, pias, bancadas, divisórias, assentos, vasos sanitários, mictórios, paredes e portas;

6.10.1.1.3. Proceder à varrição e remoção, com pano úmido, do pó de todos os pisos;

6.10.1.1.4. Limpar, passar pano úmido e polir os balcões de mármore/granito;

6.10.1.1.5. Passar pano úmido com álcool nas mesas de reunião e alojamentos;

6.10.1.1.6. Abastecer os sanitários, quando necessário, com papel toalha, papel higiênico, desodorizante sanitário e sabonete líquido;

6.10.1.1.7. Retirar o lixo das seções pré-determinadas, banheiros, corredores e copa, incluindo os recipientes destinados à coleta seletiva, acondicionando em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis e encaminhando-os ao local indicado pela contratante;

6.10.1.1.8. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação específica;

6.10.1.1.9. É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com resíduos não recicláveis, orgânicos ou rejeitos;

6.10.1.1.10. Remover o lixo não reciclável, orgânico ou rejeitos, acondicionando-o em saco plástico de cem litros e encaminhando-o ao local indicado pela contratante;

6.10.1.1.11. Limpar os corrimãos;

6.10.1.1.12. Limpar os espelhos com produtos adequados;

6.10.1.1.13. Limpar a copa; e

6.10.1.1.14. Executar limpeza de caráter eventual e atendimento extraordinário e imediato, sempre que necessário.

6.10.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 6.10.1.2.1. Remover, com pano úmido, o pó e resíduos das mesas de uso comum, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio;
- 6.10.1.2.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 6.10.1.2.3. Limpar, com produtos apropriados, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas de uso comum;
- 6.10.1.2.4. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros e fechaduras;
- 6.10.1.2.5. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 6.10.1.2.6. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 6.10.1.2.7. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- 6.10.1.2.8. Limpar, com produtos adequados, as janelas e portas de vidro definidas neste ETP;
- 6.10.1.2.9. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 6.10.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ
- 6.10.1.3.1. Limpar persianas com produtos adequados;
- 6.10.1.3.2. Proceder à lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- 6.10.1.3.3. Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e
- 6.10.1.3.4. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- 6.10.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO
- 6.10.1.4.1. Limpar os ralos de pias e pisos.
- 6.10.2. ÁREAS EXTERNAS
- 6.10.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ
- 6.10.2.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- 6.10.2.1.2. Retirar o lixo das lixeiras, inclusive dos recipientes destinados à coleta seletiva, quando necessário, acondicionando em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis e encaminhando-os ao local indicado pela contratante;
- 6.10.2.1.3. Proceder à varrição e remoção, com pano úmido, do pó de todos os pisos;
- 6.10.2.1.4. É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com resíduos não recicláveis, orgânicos ou rejeitos.
- 6.10.2.2. SEMANALMENTE
- 6.10.2.2.1. Limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com o advento da IN 05/2017 SEGES/MPDG, a qual promoveu a alteração das produtividades de referência para os serviços de limpeza, verifica-se que a contratação deste tipo de serviço por metragem quadrada e de forma continuada, configura-se na maneira mais eficiente para esta unidade.

7.2. Em razão das características de funcionamento da instituição é indispensável a prestação continuada dos serviços, de modo que os ambientes estejam sempre limpos e higienizados.

7.3. A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida por meio da definição das áreas internas e externas a serem limpas e conservadas na CRO /9ª RM.

7.4. Conforme os índices de produtividade de cada empresa e atendendo aos índices previstos no item 3 do Anexo VI-B, da IN no 05, 26/05/17, o quantitativo estimado de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço suficiente para a limpeza das áreas é de 1,23 Serventes de Limpeza (ex: m² a limpar / produtividade por servente = 1,23 serventes).

CRO/9 (UG 160141) - VALORES POR TIPO DE ÁREA E POR CATEGORIA DE TRABALHADORES; E TOTAL; PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (JORNADA DIÁRIA DE 08 HORAS)									
ITEM	DESCRIÇÃO		A - ÁREA (M2)	B - ÍNDICE (M2)	C	D	E	F	G
ÁREAS INTERNAS									
1	Piso Frio	Piso de Porcelanato/Cerâmico	710,99	1.100,00	0,646	30,00	1,00	0,646	1,183
2	Banheiros, copa e área de serviço revestidos com cerâmica		94,36	250,00	0,377	30,00	1,00	0,377	
3	Superfície de Mármore/Granito dos Lavabos e pias		12,45	250,00	0,050	30,00	1,00	0,050	
6	Vidros de Portas, janelas e esquadrias sem exposição a situação de risco		27,28	250,00	0,109	30,00	1,00	0,109	
ÁREAS EXTERNAS									

8	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	105,78	2.300,00	0,0	30,00	1,00	0,046	0,046
QUANTIDADE NECESSÁRIA DE TRABALHADORES								1,23
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS								216,25
LEGENDA:								
A	Áreas para execução dos serviços.							
B	Índices de produtividade por empregado em jornada de oito horas diárias de acordo com os parâmetros do item "3." do Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 Mai 2017-SEGES.							
C	Cálculo da quantidade necessária de trabalhadores para cada área (jornada de oito horas por dia) obtida pelo quociente de A dividido por B.							
D	Quantidade de Presença diária de trabalhadores durante o mês (atividade plena 30/30 para o faxineiro, considerando o descanso semanal remunerado).							
E	Coeficiente para a obtenção da Quantidade Diária de trabalhadores para cada área (jornada de oito horas por dia).							
	"1" para a atividade plena do faxineiro durante 30 dias.							
F	Cálculo aproximado da quantidade diária de trabalhadores por área.							
G	Demonstrativo de quantidade de trabalhador por função considerando a incidência mensal plena de dias trabalhados (30/30).							

7.4.1. As áreas de vidros, portas, janelas e esquadrias sem exposição à situação de risco, bem como as superfícies de mármore/granito dos lavabos e pias, possuem metragem total correspondente à descrita no item 6.3.1 deste ETP. Entretanto, para fins de cálculo operacional da produtividade e execução periódica dos serviços, foi considerada apenas a fração estimada de execução diária/semanal, distribuída proporcionalmente ao longo dos dias úteis da semana, conforme planejamento da rotina de limpeza adotada pela Administração.

Dessa forma:

a) a área total de vidros corresponde a 136,40 m², sendo considerada, para fins de produtividade diária, a fração estimada de 27,28 m² por dia útil;

b) a área total de superfícies de mármore/granito corresponde a 62,25 m², sendo considerada, para fins de produtividade diária, a fração estimada de 12,45 m² por dia útil.

Tal metodologia não altera a metragem total efetivamente abrangida pela contratação, servindo apenas como parâmetro técnico-operacional para definição da produtividade e dimensionamento da execução dos serviços.

7.5. As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, uniformes a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como suas especificações, foram definidas com base no histórico de consumo e em informações dos usos obtidas em contrato anterior.

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.7.1. Materiais a serem fornecidos mensalmente:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
1	299605 - Água Sanitária	Litro	8	96
2	481012 - Álcool Etílico	Frasco 1 Litro	8	96
3	457804 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol	Unidade	4	48
4	372748 - Detergente	Frasco 500 Mililitro	5	60
5	397370 - Saponáceo	Unidade	4	48
6	481119 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon	Pacote 4 Unidade	4	48
7	481018 - Esponja Limpeza Material: Lã Aço	Embalagem 1 Unidade	1	12

8	472871 - Lustrador Móveis	Unidade	3	36
9	636088 - Solução Limpeza Multiuso	Frasco 500 Mililitro	5	60
10	345985 - Pano Limpeza Material: Algodão Cru	Unidade	5	60
11	324827 - Sabão Pó	Caixa 1 Quilograma	5	60
12	374970 - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 30 L	Fardo 100 Unidade	3	36
13	632002 - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 100 L	Fardo 100 Unidade	1	12
14	458145 - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 200 L	Pacote 10 Unidade	2	24
15	437225 - Desinfetante Saneante	Litro	35	420
16	626317 - Pano Limpeza Material: Microfibra	Pacote 5 Unidade	3	36
17	420505 - Flanela Material: 100% Algodão	Unidade	15	180
18	626816 - Refil Material: Fibra Sintética E Espuma De Poliuretano, Aplicação: Limpeza E Absorção De Sujeira , Tipo: Refil Para Mop	Unidade	2	24
19	602036 - Refil Material: Polipropileno , Comprimento: 45 CM, Aplicação: Rodo	Unidade	1	12
20	636118 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 500 Mililitro	8	96

7.7.2. Utensílios e equipamentos de limpeza a serem fornecidos inicialmente e repostos quando necessários:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Anual
21	613248 - Desentupidor Vaso Sanitário Material	Unidade	2
22	278323 - Vassourinha Material Cerda: Náilon	Unidade	6
23	445781 - Pá Coletora Lixo	Unidade	2
24	417262 - Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40 CM	Unidade	3
25	449822 - Rodo Material Cabo: Alumínio , Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 50 CM	Unidade	2
26	472872 - Limpador Vidro Material Cabo: Alumínio, Cabo: 6 M, Tipo: Rodo, Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso, Comprimento Base: 25,5 CM, Características Adicionais: Extensor Ajustável	Unidade	1
27	344460 - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético	Unidade	2
28	254496 - Vassoura Material Cerdas: Náilon	Unidade	2
29	449821 - Vassoura Material Cerdas: Piaçava Sintética	Unidade	3
30	246663 - Pulverizador Portátil Material: Plástico , Capacidade: 0,50 L, Aplicação: Água e Líquidos Diversos Em Laboratórios, Características Adicionais: Manual / Tipo de Pistola/ Bomba de Pressão	Unidade	2
31	628545 - Balde Material: Plástico , Material Alça: Plástico , Capacidade: 12 L, Cor: Variada , Formato: Cilíndrico	Unidade	2
32	246663 - Pulverizador Portátil Material: Plástico, Capacidade: 0,50 L, Aplicação: Água E Líquidos Diversos Em Laboratórios , Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola	Unidade	2

7.7.3. Utensílios e equipamentos de limpeza a serem fornecidos anualmente, ou quando necessários:

Item	Descrição de Equipamentos	Unidade Medida	Qtd Estimada Anual
1	429427 - Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 5 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante	Unidade	1
2	609023 - Lavadora Alta Pressão Modelo: Monofásico , Potência Consumida: 0,2 KW/H, Tensão: 110/220 V, Acessórios: Reservatório Para Detergente	Unidade	1
3	616963 - Mangueira Jardim Material: PVC Trançado Em Fio Poliéster , Diâmetro: 3/4 POL, Comprimento: 50 M	Unidade	1
4	626821 - Mangueira Jardim Material: PVC-Trançado Em Nailon, Diâmetro: 1/2 POL, Espessura: 2 MM, Pressão Máxima: 6 BAR., Comprimento: 100 M	Unidade	1
5	342519 - Extensão Elétrica Tipo: Simples, Comprimento: 30 M, Acessórios: 3 Entradas	Unidade	1
6	330346 - Carro Limpeza Material: Polipropileno , Tipo: 4 Rodízios , Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) , Comprimento: 126 CM, Largura: 54 CM, Altura: 98 CM, Capacidade: 90 L, Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros	Unidade	1
7	339425 - Coletor Lixo Material: Polipropileno Alta Densidade , Capacidade: 100 L, Cor: Branca , Tratamento Superficial: U. V , Dimensão: 0,93 X 0,55 X 0,48 CM, Componentes: Tampa Articulada, Suporte Para Empurrar E 2 Rodízios , Características Adicionais: Carga 70 Kg , Diâmetro Roda: 8 POL, Normas Técnicas: Nbr 6591	Unidade	1

7.7.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Item	Descrição dos EPI's	Unidade	Quantidade estimada
6	629830 - Avental de frente	Unidade	2
7	634184 - Óculos de Proteção incolor	Unidade	1
8	461158 - Protetor Solar – fator 30	Unidade	4
9	618290 - Protetor Auricular – Plugue	Par	2
10	385112 - Máscara Descartável Uso Geral cx c/ 50 und	Unidade	2
11	318399 Luva de PVC	Par	24
12	450516 - Luvas Látex Nitrílico	Par	12

7.8. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.9. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

7.9.1. Calças em sarja/brim com elástico no cós em 100% algodão – para homens, e para mulheres calça modelo feminino no mesmo tecido e cor.

7.9.2. Camisetas de manga curta – tecido 100% algodão para homens – para mulheres camiseta modelo feminino no mesmo tecido e cor, (com logotipo da empresa).

7.9.3. BOTAS – Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor branca ou preta, com cano ¾ e solado antiderrapante;

7.9.4. Tênis ou Sapatos – Devem ser do tipo profissional, fechados, impermeáveis e resistentes, com solado antiderrapante; (01 par por ano por colaborador).

7.9.5. 01 (um) cartão de identificação em PVC personalizado da empresa. (01 par ano por colaborador).

7.9.6. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos, conforme o padrão das normas do Ministério do Trabalho.

7.10. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.10.1 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.10.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados. Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do fiscal do contrato.

7.10.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 129.830,85

8.1. A Instrução Normativa no 65/SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, que disciplina a pesquisa de preço nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente processo, foi utilizado o inciso I do artigo 5º.

8.2. O valor adotado como Preço de Referência da licitação é aquele resultante da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada pela Administração. A planilha foi elaborada levando-se em conta os atuais salários normativos, os tributos, os valores de vale transporte do município, os valores dos insumos, uniformes e equipamentos a serem entregues.

8.3. O preço dos insumos foi pesquisado usando o Painel de Preços do portal de compras do Governo Federal no endereço eletrônico: <<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>>, e contratações similares de outros entes da administração por meio do Módulo de Pesquisa de Preço no endereço: www.compras.gov.br.

8.4. O salário normativo a ser adotado é o das Convenções Coletivas de Trabalho SEAC-MS, para a função de “Servente de Limpeza”, CBO nº 5143-20 com abrangência para o município de Campo Grande/MS. A convenção Coletiva utilizada é a registrada no MTE sob o número MS000001/2026. O salário normativo para 40 horas semanais é R\$ 1.651,00.

8.5. Cabe ressaltar que, em conformidade com o que dispõe a IN MPDG no 5/2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado. A partir das planilhas, obteve-se os seguintes valores estimados para a contratação:

8.5.1. Custo mensal estimado do contrato por mês, é de R\$ 10.819,76

8.5.2. Custo total estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 129.830,85

8.5.3. Convém destacar que, embora seja feita uma pesquisa de preços, de uma maneira geral, ela é apenas estimativa, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-la em sua proposta para a licitação. Assim, o parâmetro que de fato, servirá, será a tabela de limites máximos estipulada pela Instrução Normativa no 5, de 26 de maio de 2017 ou outra que vier a substituí-la, não sendo possível, a contratação de empresas cujos valores sejam superiores ao descrito na norma legal.

8.6. Limites máximos para contratação dos serviços de limpeza:

8.6.1. Os valores máximos por metro quadrado foram estimados pela Administração com base nas produtividades e valores previstos na Instrução Normativa no 5, de 26 de maio de 2017.

ÁREA TOTAL: 1109,76 m²

Obs: Para composição do Valor de Referência da contratação, foi utilizada a conforme estabelece a letra B Produtividade média do item 1 do Anexo VI-B da IN 05/2017.

8.6.2. Os valores acima citados se referem aos limites máximos para contratação de mão de obra, não estando contempladas as excepcionalidades desta contratação. Assim, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

8.7. Os valores utilizados na composição do Estudo Técnico Preliminar foram estimados pela administração por meio da planilha de custos com base em pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A divisão da licitação para cada tipo de área do imóvel, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.2. A divisão do processo licitatório por série de serviços especializados, que poderiam ser objeto de subcontratação, não há como motivar e prever o interesse público em tal subdivisão.

9.3. Na hipótese do fornecimento dos materiais pela contratante, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

9.4. As exigências legais a que está submetida a Administração prejudicariam a prestação dos serviços, por não possuir a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada no tocante às aquisições, sempre que houvesse a falta de alguns itens de material.

9.5. Além dos aspectos técnicos, fica evidente a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada, na medida em que não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundando em fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

9.6. Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades da CRO/9ª RM, atendendo com isso aos interesses da Administração e também se apresenta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos do Estado-Maior do Exército e da Diretoria de Gestão Orçamentária e está prevista no Plano de Contratações Anual com o registro da respectiva formalização da demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de limpeza e conservação visa a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene. O serviço será prestado com o fornecimento de materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.2. Os serviços continuados de limpeza e conservação são essenciais para que os militares e servidores civis possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições para recebimento do público em geral, mantendo as condições mínimas de saneamento e salubridade ambientais, bem como para a preservação do patrimônio público. Ressalte-se que a interrupção de serviços desta natureza implica em sérios transtornos e compromete o funcionamento regular da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não são necessárias providências em termos de adequação do espaço físico ou infraestrutura por parte da Administração para a execução dos serviços em tela.

13.2. Ao final da licitação, os fiscais do contrato serão comunicados e orientados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas as precauções abaixo elencadas, que deverão ser observadas e seguidas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	PRECAUÇÕES A SEREM EXIGIDAS PELA CONTRATANTE
A contratada utilizar para as limpezas materiais não biodegradáveis.	Constar das obrigações da contratada a utilização de desengraxantes, desincrustantes e bactericidas deverão ser biodegradáveis e aprovados nos órgãos fiscalizadores.
Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que não obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.	Constar das obrigações da contratada a utilização de produtos que deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
Desperdício de água tratada pelos funcionários da contratada.	Constar das obrigações da contratada a adoção de medidas para evitar Desperdício de água tratada.
Utilização pela contratada de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.	Constar das obrigações da contratada o fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
A contratada prestando o serviço em desacordo com as normas ambientais vigentes no tocante aos procedimentos de	Constar das obrigações da contratada a realização pelos funcionários de um programa interno de treinamento de seus empregados no tocante a redução do consumo de

redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.	energia elétrica, do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
--	---

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da viabilidade diante de tudo que foi exposto e da real necessidade da contratação de empresa para realização de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, esta Equipe é de parecer que a contratação é viável e economicamente vantajosa para a administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA GOMES ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento

THAIS DE SOUZA SILVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

ROBSON SELAS JORGE

Chefe da Equipe de Planejamento